



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para possível execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação asfáltica (tapa buracos, faixas elevadas e lombadas) a serem realizados em diversos locais do território do município, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a transição de Lei Federal 8.666/1993 para a Lei Federal 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual do Município de Zortéa está em construção, não sendo possível afirmar que exista a previsão no planejamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados, FRETE CIF – Entrega para Zortéa/SC;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da ordem de compra, isso quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

tiver o produto para entrega imediata, sendo que a falta do produto deve ser motivada.

i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega/execução, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

k) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.

l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (Executada nos locais indicados pela	M²	2.000,00	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

	contratante).				
02	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, TAPA-BURACOS, LOMBADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS (Executada nos locais indicados pela contratante).	M³	120,00	R\$ 1.795,74	R\$ 215.488,80

OBS:

- ✓ Taxa BDI = 25,55%;
- ✓ Os valores constantes em cada item acima citados serão considerados como valores máximos.

As quantidades listadas acima foram levantadas com base nas observações realizadas pela secretaria de infraestrutura dos trechos de pavimentação asfáltica que necessitam de reparos, bem como de pontos em que se pretende implantar faixas de travessia elevadas e/ou lombadas, além de prever o surgimento de novas demandas desses serviços ao longo dos próximos meses.

9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Registro de Preços para futuras contratações de execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação asfáltica (tapa buracos, faixas elevadas e lombadas).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para a execução de reparos em ruas com pavimentação asfáltica, além da execução de faixas elevadas e/ou lombadas em diversos locais do território do município, compreendendo o fornecimento do material e a execução dos serviços (material aplicado) para atender as demandas Secretaria de Infraestrutura, considerando a urgência em promover a implantação de faixas de travessia elevadas e/ou lombadas e ainda, a recuperação das ruas danificadas pela ação de fortes chuvas e deterioração do pavimento ao longo do tempo, sobretudo nas áreas centrais do Município de Zortéa.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Infraestrutura indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Marcos Beloto

Fiscal Administrativo: Ivonei César Moraes

Fiscal Técnico: Mariléia de Fátima Albuquerque Muniz

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Compras, uma vez que tal documento não foi elaborado pela municipalidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Zortéa, 30 de agosto de 2024.

Marcos Beloto

Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Zortéa